



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980  
Telefone: 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

## EDITAL 17/25 - ET/DIR

Processo nº 23075.053422/2025-76



Dispõe sobre a realização da consulta à comunidade universitária para a realização das eleições dos cargos de Chefia e Suplência de Chefia do Departamento Química, definindo o processo de inscrição, formação da comissão eleitoral, normas de votação e apuração dos resultados a serem encaminhadas ao Conselho Setorial.

**O CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS**, no uso de suas atribuições, *ad referendum*, considerando a resolução 08/87-COUN, a Res. 04/95-COUN, o Regimento Geral e o Estatuto da UFPR, o Parecer da Comissão Eleitoral definida pela Portaria n.43/25 - DIR/ET, e tendo em vista a escolha de Chefes de Departamento do Setor de Ciências Exatas,

### **RESOLVE:**

#### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Haverá eleições para o cargo de Chefe e Suplente de Chefe do Departamento de Química;

**Art. 2º** - As eleições serão realizadas no dia **09 de outubro de 2025, das 00h00 às 23h59**, em conformidade com as disposições desta Resolução.

**Art. 3º** - As eleições serão convocadas pela Direção do Setor de Ciências Exatas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização e será conduzida por uma comissão eleitoral designada conforme o art. 5º desta Resolução.

**Art. 4º** - As inscrições das chapas para os cargos listados no art. 1º desta resolução ocorrerão no período de **09 de setembro a 17 de setembro de 2025**.

**§ 1º** - Poderão se inscrever como candidatos a Chefe e Suplente de Chefe de Departamento apenas os docentes integrantes da carreira de Magistério Superior, lotados e em efetivo exercício no respectivo Departamento.

**§ 2º** - O requerimento de inscrição deverá ser incluído, no período estipulado no caput do Art. 4º, no processo SEI 23075.055790/2025-59, criado exclusivamente para este fim, contendo os

nomes completos e as assinaturas de ambos os candidatos a Chefe e Suplente de Chefe de Departamento;

**§ 3º** - A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará as candidaturas homologadas em edital próprio no dia **18 de setembro de 2025**.

**§ 4º** - Da decisão da Comissão Eleitoral referente às inscrições, caberá recurso ao Conselho Setorial no prazo de um dia útil, contado a partir da data de publicação do edital de homologação.

**§ 5º** - O período de divulgação das candidaturas pelas chapas (campanha) inicia no dia **22 de setembro** e estende-se até o dia **08 de outubro de 2025**.

## TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral será composta por um docente, um técnico-administrativo, um discente e, no mínimo, três suplentes, sendo um representante de cada categoria, designados conforme a **Portaria Nº 43/25 - ET/DIR, de 28 de agosto de 2025 ( 8101608)**.

**Art. 6º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Designar um Presidente e um Secretário dentre seus membros;
- b) Coordenar e supervisionar todo o processo de consulta estabelecido nesta Resolução;
- c) Homologar os pedidos de inscrição que não apresentarem impedimentos;
- d) Apresentar aos candidatos inscritos as listas oficiais dos eleitores, obtidas junto a AGTIC, **até o dia 01 de outubro de 2025**, para que manifestem concordância ou contestação. A falta de manifestação pela chapa, concordando ou contestando, no prazo de dois dias úteis, implicará em aceitação tácita das listas;
- e) Definir o método de votação e apuração dos votos;
- f) Realizar a apuração dos votos;
- g) Decidir, em primeira instância, sobre reclamações e impugnações relacionadas à execução do processo de consulta;
- h) Estabelecer os procedimentos para a votação.

**Art. 7º** - Caberá à Comissão Eleitoral instaurar procedimentos que garantam o sigilo do voto e a imparcialidade do processo.

## TÍTULO III DA VOTAÇÃO

**Art. 8º** - A eleição ocorrerá no dia **09 de outubro de 2025, das 00h00 às 23h59**, de forma eletrônica, por meio do sistema *Helios Voting*, sob a responsabilidade da AGTIC.

**Art. 9º** - Estão habilitados a votar na eleição para os cargos de Chefe e Suplente de Chefe de Departamento:

- a) Docentes efetivos, substitutos, sêniores e visitantes, lotados ou à disposição do respectivo departamento;
- b) Técnicos-administrativos lotados ou à disposição do respectivo departamento;
- c) Discentes regularmente matriculados nos seguintes cursos:
  - Graduação em Química, Programa de Pós-Graduação em Química e Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI).

**Art. 10** - Fica vedada a participação no processo eleitoral de:

- a) Docentes e técnicos-administrativos aposentados;
- b) Qualquer pessoa que não conste na lista oficial de votantes, validada pelos candidatos e pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11** - No caso de eleitores com mais de um vínculo com a Universidade, o direito de voto será exercido conforme as seguintes regras:

- a) Docentes que também sejam estudantes ou servidores técnicos-administrativos votarão como docentes;
- b) Servidores técnicos-administrativos que também sejam estudantes votarão como técnicos-administrativos;
- c) Discentes matriculados em mais de um Curso do Setor votarão em apenas um deles.

## TÍTULO IV DA APURAÇÃO

**Art. 12** - A Comissão Eleitoral atuará como Junta Apuradora, e a apuração será pública, sendo realizada no dia **10 de outubro de 2025**, em horário e local definidos e divulgados previamente pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** - Uma vez iniciada, a apuração dos votos não poderá ser interrompida até a proclamação do resultado final.

**Art. 13** - Para o cômputo final da votação de cada chapa, será utilizada a seguinte fórmula:

$$V = \left( \frac{2}{3} \times \frac{d+t}{D+T} + \frac{1}{3} \times \frac{a}{A} \right) (D+T+A)$$

Em que:

- $d$  é número de votos de docentes na chapa;
- $D$  é número total de professores votantes;
- $t$  é número de votos de técnicos-administrativos na chapa;
- $T$  é número total de técnicos-administrativos votantes;
- $a$  é número de votos de alunos na chapa;
- $A$  é número total de alunos votantes;
- $V$  é índice de votação da chapa.

**§1º** - Os totais de votantes  $A$  e  $(D+T)$  correspondem ao número total de votos contabilizados em cada categoria votante, incluindo votos em branco e votos em qualquer uma das chapas.

**§2º** - Caso algum dos valores  $A$  ou  $(D + T)$  seja inferior a um terço do total de eleitores da respectiva categoria, "Alunos" ou "Docentes e Técnicos-Administrativos", o total de votantes correspondente passará a ser o número de eleitores registrados para votar na respectiva categoria.

**Art. 14** - O resultado final apresentará a classificação das chapas com base no índice de votação calculado, de forma que a chapa com o maior índice será classificada em primeiro lugar, seguida das demais, em ordem decrescente de índice.

**Art. 15** - Em caso de empate no índice de votação, a classificação das chapas será definida de acordo com os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a) Candidato a Chefe de Departamento com maior tempo de serviço como docente na Universidade Federal do Paraná;

b) Candidato a Chefe de Departamento de maior idade.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - O resultado das eleições será encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Conselho Setorial para homologação no prazo máximo de um dia útil após a proclamação dos resultados.

**Art. 17** - A sessão especial do Conselho Setorial para a homologação dos resultados será convocada pela Direção, no prazo mínimo de dois dias e máximo de dez dias após a proclamação dos resultados da eleição.

**Art. 18** - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral, referentes à apuração dos votos, deverão ser encaminhados ao Conselho Setorial no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data da proclamação dos resultados.

**Art. 19** - Os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único:** Todas as comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para: [eleicoes.exatas@ufpr.br](mailto:eleicoes.exatas@ufpr.br).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA KARLA BRITES QUEIROZ MARTINS DE OLIVEIRA, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS - ET**, em 05/09/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8133136** e o código CRC **CB23D60A**.

## ANEXO

### CALENDÁRIO RESUMIDO PARA ELEIÇÕES DO 2º SEMESTRE DE 2025 DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS

| Evento   | Calendário      | Descrição  |
|--|-----------------|--|
| Lançamento de Edital   | Até 05/09       | Divulgação de edital, calendário, resolução e modelo de formulário de inscrição                            |
| Inscrições de chapas   | 09/09 a 17/09   | Inscrição das chapas, conforme <b>Art. 4º</b>  |
| Homologação das inscrições   | Até 18/09       | Divulgação, pela Comissão Eleitoral, do edital das inscrições homologadas, conforme <b>Art. 4º</b>         |
| Recursos contra a homologação de inscrições                                  | Até 19/09       | As chapas podem apresentar recurso contra o Edital de Homologação de inscrições, conforme o <b>Art. 4º</b> |
| Período de campanha eleitoral  | 22/09 até 08/10 | Período de divulgação das candidaturas pelas chapas, conforme <b>Art. 4º</b>                               |
| Apresentar aos candidatos inscritos as listas oficiais dos eleitores via SEI | Até 01/10       | Conforme <b>Art. 6º</b>  |
| Eleição/Consulta   | 09/10           | Exclusivamente na modalidade de votação <i>online</i> para os eleitores aptos, conforme <b>TÍTULO III</b>  |

| <b>Evento</b>                       | <b>Calendário</b> | <b>Descrição</b>  |
|-------------------------------------|-------------------|---|
| Apuração e proclamação do resultado | 10/10             | Conforme <b>TÍTULO IV</b>                               |
| Recurso quanto ao resultado         | 13/10 a 14/10     | Conforme <b>Art. 18º</b>                                |
| Homologação do resultado            | Até 17/10         | Apreciação do resultado em reunião do Conselho Setorial |
|                                     |                   |   |

**Referência:** Processo nº 23075.053422/2025-76

SEI nº 8133136